

1. OBJETIVO

Esta Política tem por objetivo estabelecer os princípios, diretrizes, critérios e procedimentos aplicáveis à indicação e seleção de membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal, da Diretoria Executiva e dos comitês de assessoramento vinculados ao Conselho de Administração da COPASA MG.

2. REFERÊNCIAS

Para aplicação desta Política deverão ser observados, conforme aplicável:

- a) Lei Federal n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e suas alterações posteriores, que dispõe sobre as Sociedades por Ações;
- b) Lei Federal n.º 11.445, de 5 de janeiro de 2007, com as alterações promovidas pela Lei Federal nº 14.026, de 15 de julho de 2020, que estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico;
- c) Lei Federal n.º 6.385/1976, de 7 de dezembro de 1976, e suas alterações posteriores, que dispõe sobre o mercado de valores mobiliários e cria a Comissão de Valores Mobiliários;
- d) Resolução CVM n.º 80, de 29 de março de 2022, e suas alterações posteriores, que dispõe sobre o registro e a prestação de informações periódicas e eventuais dos emissores de valores mobiliários admitidos à negociação em mercados regulamentados de valores mobiliários;
- e) Resolução CVM n.º 81, de 29 de março de 2022, e suas alterações posteriores, que dispõe sobre assembleias de acionistas, debenturistas e de titulares de notas promissórias e notas comerciais;
- f) Estatuto Social da COPASA MG e estatutos sociais de suas subsidiárias e sociedades de propósito específico;
- g) Código de Conduta e Integridade;
- h) Política Anticorrupção;
- i) Política de Conflitos de Interesses;
- j) Programa de Integridade;
- k) Política de Transações com Partes Relacionadas;
- l) Regimentos Internos dos órgãos estatutários e dos comitês de assessoramento ao Conselho de Administração;
- m) Regulamento de Emissores da B3, e
- n) Regulamento do Novo Mercado.

3. DEFINIÇÕES

Os termos e expressões listados a seguir, quando utilizados no âmbito desta Política, terão o seguinte significado:

- a) **Administradores:** membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva;
- b) **Comitê de Auditoria Estatutário - COAUDI:** órgão estatutário de assessoramento ao Conselho de Administração, cujo funcionamento está disciplinado no Estatuto Social e no Regimento Interno do Comitê de Auditoria Estatutário;
- c) **Comitê de Gestão de Pessoas - CGP:** órgão não estatutário que visa assessorar o Conselho de Administração nos assuntos relativos à gestão de pessoas, cujo funcionamento está disciplinado no Regimento Interno do Comitê de Gestão de Pessoas;
- d) **Comitê de Governança Corporativa - CGC:** órgão não estatutário que visa assessorar o Conselho de Administração na adoção de melhores práticas de governança corporativa, cujo funcionamento está disciplinado no Regimento Interno do Comitê de Governança Corporativa;
- e) **Comitê de Investimentos - CINV:** órgão não estatutário que visa assessorar o Conselho de Administração na análise e acompanhamento dos investimentos da Companhia, cujo funcionamento está disciplinado no Regimento Interno do Comitê de Investimentos;
- f) **Comitê de Renegociação dos Contratos de Concessão - CRCC:** órgão não estatutário que visa assessorar o Conselho de Administração em decisões sobre os temas relativos às renegociações dos contratos de concessão, contratos de programa, convênios de prestação de serviços e outros instrumentos congêneres junto ao poder concedente, cujo funcionamento está disciplinado no Regimento Interno do Comitê de Renegociação dos Contratos de Concessão;
- g) **Comissão de Análise das Indicações:** composta pelos(as) titulares da Auditoria Interna, da Superintendência de *Compliance*, da Secretaria Executiva de Governança, da Gerência de Relações com Investidores e da Gerência Jurídica de Demandas Especiais, com o objetivo de apoiar o COAUDI na verificação da documentação e das informações necessárias à análise prévia das indicações dos Membros Estatutários;
- h) **Conflito de interesses:** situação em que uma pessoa envolvida num processo decisório possa ter sua independência comprometida pelo fato de estar motivada por interesses particulares, ainda que convergentes com o interesse da COPASA MG e/ou situações em que os interesses de determinada pessoa possam comprometer ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho das atividades, os resultados e a imagem da COPASA MG. O conflito poderá ocorrer independentemente da existência de lesão ao patrimônio da COPASA MG ou do recebimento de qualquer vantagem ou ganho por parte de colaborador ou terceiro;

- i) **COPASA MG:** Companhia de Saneamento de Minas Gerais (também referida como “*Companhia*”), incluindo sua(s) subsidiária(s);
- j) **Formação acadêmica:** curso de graduação reconhecido pelo Ministério da Educação - MEC ou curso de pós-graduação em instituição credenciada pelo MEC;
- k) **Membros Estatutários:** membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal, da Diretoria Executiva e do Comitê de Auditoria Estatutário.

4. DIRETRIZES GERAIS

4.1 Diretrizes para indicação de Membros Estatutários

4.1.1 As indicações de Membros Estatutários deverão observar as disposições desta Política e dos instrumentos referenciados no item 2.

4.1.2 Os Membros Estatutários deverão possuir reputação ilibada, formação acadêmica de nível superior ou qualificação e experiência técnica compatível com o cargo, bem como trajetória e conduta alinhadas à missão, à visão, aos valores e aos objetivos estratégicos da COPASA MG.

4.1.3 O processo de indicação de Membros Estatutários deverá considerar, ainda, a complementaridade de competências e experiências, disponibilidade de tempo para o adequado desempenho da função e diversidade de conhecimento, experiências, comportamentos, aspectos culturais, faixa etária, e demais características que contribuam para a efetividade do processo decisório dos órgãos de governança da Companhia.

4.1.4 Os indicados aos cargos de Membros Estatutários deverão atender aos requisitos legais e regulamentares aplicáveis e não incorrer em impedimentos ou vedações que inviabilizem o exercício do cargo.

4.1.5 Os indicados não deverão possuir conflitos de interesses com a Companhia capazes de comprometer sua independência de julgamento ou o adequado exercício de suas atribuições, observando a legislação aplicável e as políticas corporativas relacionadas à gestão de conflitos de interesses e transações com partes relacionadas.

4.1.6 É vedada a indicação para cargos de Membros Estatutários de pessoas que estejam:

- a) impedidas por lei especial ou condenadas por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos;
- b) declaradas inabilitadas por ato da Comissão de Valores Mobiliários;
- c) ocupando cargo ou função em sociedade ou entidade que possa ser considerada concorrente da Companhia, exceto se aprovado pela Assembleia Geral nos termos da Lei das S.A.;

- d) em situação de conflito de interesses permanente e não administrável com a Companhia, capaz de comprometer sua independência de julgamento ou o adequado exercício das atribuições do cargo.

4.1.6.1 Para fins desta Política, considera-se conflito de interesses permanente e não administrável aquele que, em razão de vínculos profissionais, comerciais, societários, familiares ou financeiros do indicado, inviabilize o exercício independente e diligente das atribuições do cargo ou exponha a Companhia a risco relevante de atuação em benefício de interesse diverso do interesse da Companhia.

4.2 Verificação de conformidade das indicações de Membros Estatutários

4.2.1 Caberá ao Comitê de Auditoria Estatutário - COAUDI, no âmbito desta Política:

4.2.1.1 Verificar a conformidade das indicações de Membros Estatutários à luz da legislação aplicável, do Estatuto Social e desta Política.

4.2.1.2 Opinar, de modo a auxiliar os acionistas e o Conselho de Administração, quanto à conformidade da indicação para o cargo.

4.2.2 Caberá à Comissão de Análise das Indicações prestar apoio técnico ao COAUDI na instrução dos processos de indicação e na verificação da documentação e das informações necessárias à análise da conformidade, competindo à Superintendência de *Compliance* a realização do *background check* e a elaboração de relatório técnico sobre as indicações para ocupação de cargos nos Órgãos Estatutários.

4.3 Procedimentos para indicação de Membros Estatutários

4.3.1 As indicações de Membros Estatutários deverão ser encaminhadas à Secretaria Executiva de Governança - SEGE, acompanhadas do respectivo Formulário de Indicação (Anexos I, II e III), devidamente preenchido, do currículo do indicado e da documentação necessária à comprovação do atendimento dos requisitos legais, estatutários e desta Política, de acordo com o cargo a ser ocupado, cabendo à Secretaria de Governança adotar as providências necessárias para a submissão da indicação ao COAUDI para análise de conformidade.

4.3.2 O acionista que desejar indicar candidato para composição do Conselho de Administração ou do Conselho Fiscal deverá encaminhar comunicação formal por escrito à Companhia, aos cuidados da Secretaria Executiva de Governança, acompanhada das informações e dos documentos exigidos pela legislação, regulamentação e normativos aplicáveis, em prazo suficiente para a realização da análise de conformidade prevista nesta Política e, em qualquer hipótese, observando o prazo mínimo estabelecido pela regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários - CVM para inclusão de candidatos no Boletim de Voto a Distância.

4.3.3 Verificada a ausência de informações ou documentos necessários à análise da indicação, o COAUDI poderá solicitar complementação ao indicado antes da emissão de sua manifestação.

4.3.4 Nas atas das reuniões do COAUDI que analisarem a conformidade das indicações de Membros Estatutários deverá constar manifestação quanto ao atendimento dos requisitos aplicáveis ao cargo e à inexistência de impedimentos para a indicação.

4.3.5 A análise de conformidade realizada pelo COAUDI deverá preceder a eleição, nomeação e recondução dos Membros Estatutários, conforme aplicável.

5. CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

5.1 Composição do Conselho de Administração

5.1.1 O Conselho de Administração será composto por no mínimo 07 (sete) e no máximo 11 (onze) membros, eleitos pela Assembleia Geral e por ela destituíveis a qualquer tempo, sendo um Presidente e um Vice-Presidente.

5.1.2 Em caso de vacância de cargo de membro do Conselho de Administração, o substituto poderá ser nomeado pelos Conselheiros remanescentes para completar o respectivo prazo de gestão, até que seja convocada Assembleia Geral, observado o Estatuto Social.

5.1.3 As indicações para composição do Conselho de Administração deverão observar os requisitos de independência previstos no Estatuto Social, no Regulamento do Novo Mercado e na regulamentação aplicável, assegurando que o órgão seja composto por, no mínimo, 02 (dois) ou 20% (vinte por cento), o que for maior, de Conselheiros Independentes. Caso a aplicação do percentual resulte em número fracionário, será considerado o número inteiro imediatamente superior.

5.1.4 Preferencialmente haverá a participação de mulheres nos órgãos estatutários.

5.2 Requisitos e vedações aplicáveis aos membros do Conselho de Administração

5.2.1 Os indicados para membro do Conselho de Administração deverão atender às diretrizes previstas no item 4.1 desta Política e possuir conhecimentos e experiências compatíveis com as atribuições do cargo, observadas as necessidades da Companhia e os desafios estratégicos de sua atuação.

5.2.2 Serão considerados, entre outros aspectos, conhecimentos e experiências em governança corporativa, gestão empresarial, finanças, mercado de capitais, saneamento, infraestrutura, regulação, sustentabilidade, auditoria, controles internos, gestão de riscos, *compliance* e áreas correlatas.

6. DIRETORIA EXECUTIVA

6.1 Composição da Diretoria Executiva

6.1.1 A Diretoria Executiva será composta por no mínimo 03 (três) e no máximo 07 (sete) membros, sendo um Diretor-Presidente e um Diretor Financeiro e de Relações com Investidores, eleitos pelo Conselho de Administração, que definirá suas áreas de atuação e atribuições.

6.2 Requisitos e vedações aplicáveis aos membros da Diretoria Executiva

6.2.1 Os indicados aos cargos da Diretoria Executiva deverão atender às diretrizes previstas no item 4.1 desta Política, à legislação aplicável, bem como possuir experiência, conhecimento e qualificações compatíveis com as atribuições da diretoria para a qual forem indicados, observadas as necessidades da Companhia e os desafios estratégicos de sua atuação.

7. CONSELHO FISCAL

7.1 Composição do Conselho Fiscal

7.1.1 O Conselho Fiscal funcionará em caráter permanente e será composto de 03 (três) a 05 (cinco) membros e igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral e por ela destituíveis a qualquer tempo, dos quais 01 (um) será seu Presidente e outro seu Vice-Presidente.

7.2 Requisitos e vedações aplicáveis aos membros do Conselho Fiscal

7.2.1 Os indicados a membros do Conselho Fiscal deverão:

- a) ser residentes no País;
- b) possuir diploma de curso superior ou ter exercido, por prazo mínimo de 03 (três) anos, cargo de administrador de empresa ou de conselheiro fiscal;
- c) atender às diretrizes previstas no item 4.1 desta Política.

7.2.2 Além das vedações previstas no item 4.1.6 desta Política, não poderão integrar o Conselho Fiscal as pessoas impedidas nos termos do artigo 162 da Lei Federal n.º 6.404/1976.

8. COMITÊ DE AUDITORIA ESTATUTÁRIO - COAUDI

8.1 Composição do COAUDI

8.1.1 O Comitê de Auditoria Estatutário será formado por no mínimo 03 (três) e no máximo 05 (cinco) membros, em sua maioria independentes, dos quais um será o Coordenador, observado o disposto no Estatuto Social, sendo obrigatória a participação de, pelo menos, 01 (um) Conselheiro de Administração independente.

8.1.2 A função de coordenador(a) do COAUDI deverá ser exercida por Conselheiro de Administração independente.

8.2 Requisitos aplicáveis aos membros do COAUDI

8.2.1 Os membros do COAUDI deverão ter experiência profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo, preferencialmente na área de contabilidade, auditoria ou no setor de atuação da Companhia, e possuir conhecimentos básicos em auditoria, *compliance*, controles, contabilidade, riscos e afins ou experiência em tais atividades.

8.2.2 No mínimo 01 (um) dos membros do COAUDI deverá possuir reconhecida experiência em assuntos de contabilidade societária, caracterizada por:

- a) conhecimento dos princípios contábeis geralmente aceitos e das demonstrações financeiras;
- b) habilidade para avaliar a aplicação desses princípios em relação às principais estimativas contábeis;
- c) experiência na preparação, auditoria, análise ou avaliação de demonstrações financeiras que possuam nível de abrangência e complexidade comparáveis aos da COPASA MG;
- d) formação educacional compatível com os conhecimentos de contabilidade societária necessários às atividades do COAUDI; e
- e) conhecimento de controles internos e procedimentos de contabilidade societária.

9. COMITÊS DE ASSESSORAMENTO VINCULADOS AO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO NÃO ESTATUTÁRIOS

9.1 Disposições gerais aplicáveis aos comitês de assessoramento vinculados ao Conselho de Administração não estatutários

A Companhia possui 04 (quatro) comitês de assessoramento vinculados ao Conselho de Administração não estatutários, sendo: (i) Comitê de Gestão de Pessoas, (ii) Comitê de Investimentos; (iii) Comitê de Governança Corporativa; e (iv) Comitê de Renegociação dos Contratos de Concessão.

Para a recondução de membros dos comitês de assessoramento, quando cabível, deverão ser considerados, além dos requisitos previstos nesta Política, o bom desempenho do indicado, sua assiduidade e sua dedicação de tempo à função durante o mandato ou períodos de atuação anterior.

No caso de vacância, o Conselho de Administração indicará novo membro para a composição dos comitês, na primeira reunião após a vacância.

9.2 Comitê de Gestão de Pessoas - CGP

9.2.1 O CGP será composto por 03 (três) membros, indicados entre os membros do Conselho de Administração, sendo que 01 (um) deles assumirá a função de Coordenador.

9.3 Comitê de Investimentos - CINV

9.3.1 O CINV será composto por 03 (três) membros indicados dentre os membros do Conselho de Administração, sendo que 01 (um) deles assumirá a função de Coordenador.

9.4 Comitê de Governança Corporativa - CGC

9.4.1 O CGC será composto pelos(as) titulares da Auditoria Interna, da Secretaria Executiva de Governança e da Superintendência de *Compliance*.

9.5 Comitê de Renegociação dos Contratos de Concessão - CRCC

9.5.1 O CRCC será composto por 03 (três) membros, indicados entre os membros do Conselho de Administração, sendo que 01 (um) deles assumirá a função de Coordenador.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Eventuais alterações na regulamentação aplicável ou na estrutura de governança da Companhia, em especial a criação ou a extinção de comitês de assessoramento ao Conselho de Administração, deverão ser refletidas nesta Política.

10.2 Em eventual conflito entre as disposições desta Política e do Estatuto Social, prevalece o disposto no Estatuto Social.

10.3 Esta Política, aprovada pelo Conselho de Administração em reunião realizada em 29/07/2026, entrará em vigor a partir desta data.

11. ANEXOS

ANEXO I - Formulário de Indicação para Administradores.

ANEXO II - Formulário de Indicação dos Conselheiros Fiscais.

ANEXO III - Formulário de Indicação para Membros do COAUDI.

Informações de Controle:

Versão 0 (Instituição) - aprovada pelo Conselho de Administração, em reunião de 08/03/2018.

Versão 1: revisão, sem alteração de conteúdo, aprovada pelo Conselho de Administração, em reunião de 15/12/2021.

Versão 2: revisão aprovada pelo Conselho de Administração, em reunião de 28/04/2022.

Versão 3: revisão aprovada pelo Conselho de Administração, em reunião de 25/04/2024.

Versão 4: revisão aprovada pelo Conselho de Administração, em reunião de 30/10/2025.

Versão 5: revisão aprovada pelo Conselho de Administração, em reunião de 29/07/2026.

Unidade gestora do documento: Secretaria Executiva de Governança.

Instância de revisão: Diretoria Executiva.

Instância de aprovação: Conselho de Administração.

ANEXO I - Formulário de Indicação para Administradores**CADASTRO DE ADMINISTRADOR - Conselheiro de Administração ou Diretor Estatutário****Orientações:**

Este Formulário deve ser assinado, com rubrica em todas as páginas, digitalizado em arquivo único juntamente com o currículo e documentação comprobatória das qualificações informadas nos itens 16 a 19 da seção B.

A - DADOS GERAIS

1. Nome Completo:

2. CPF: . . . -

Identidade:

3. Data de nascimento: / /

4. Estado civil:

5. Sexo: ☐ M ☐ F

6. Naturalidade:

7. Endereço residencial:

8. Filiação:

9. Cargo atual:

10. Empresa:

11. Telefones

Profissional: () -

Pessoal: () -

12. E-mail

Profissional: @

Pessoal: @

13. Cargo para o qual foi indicado: ☐ Conselho de Administração ☐ Diretor14. Empresa para qual foi indicado: ☐ COPASA MG☐ COPANOR**B - REQUISITOS**

15. Possui reputação ilibada?

☐ Sim ☐ Não

16. Tem formação acadêmica compatível com o cargo para o qual foi indicado?

☐ Sim ☐ Não

17. Qual sua formação acadêmica?

18. Possui notório conhecimento? Em caso positivo, especifique:

☐ Sim ☐ Não

19. Explique a compatibilidade de seu notório conhecimento com o cargo de administrador.

(continuar no campo F se necessário)

C - VEDAÇÕES

20. É pessoa impedida por lei especial, ou condenada por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos?

☐ Sim ☐ Não

21. É pessoa declarada inabilitada por ato da Comissão de Valores Mobiliários?

☐ Sim ☐ Não

22. Ocupa cargo ou função em sociedade ou entidade que possa ser considerada concorrente da COPASA MG?

☐ Sim ☐ Não

23. Possui situação de conflito de interesses permanente e não administrável com a Companhia, capaz de comprometer sua independência de julgamento ou o adequado exercício das atribuições do cargo?

☐ Sim ☐ Não

24. Tem qualquer condenação criminal durante os últimos 5 (cinco) anos?

☐ Sim ☐ Não

25. Tem qualquer condenação em processo administrativo da CVM e as penas aplicadas durante os últimos 5 (cinco) anos?

☐ Sim ☐ Não

26. Tem qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou objeto de decisão final administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer durante os últimos 5 anos?

☐ Sim ☐ Não

D - INFORMAÇÕES ADICIONAIS**Crítérios de Independência (somente para indicados a membros do Conselho de Administração)**

27. Possui qualquer vínculo com a COPASA MG, exceto participação de capital? Se sim, especificar:	☐ Sim ☐ Não
28. Mantém, nos últimos 3 (três) anos, vínculo de qualquer natureza com a COPASA MG ou seus controladores, que possa vir a comprometer sua independência?	☐ Sim ☐ Não
29. É ou foi, nos últimos 3 (três) anos, empregado ou diretor da COPASA MG ou de sociedade controlada, coligada ou subsidiária da COPASA MG?	☐ Sim ☐ Não
30. É fornecedor ou comprador, direto ou indireto, de serviços ou produtos da COPASA MG, de modo a implicar perda de independência?	☐ Sim ☐ Não
31. É funcionário ou administrador de sociedade ou entidade que esteja oferecendo ou demandando serviços ou produtos à COPASA MG, de modo a implicar perda de independência?	☐ Sim ☐ Não

Informações Suplementares Requeridas pela CVM (Resolução CVM nº 80/2022 e Ofício Circular Anual 2023 CVM/SEP)

32. Descreva as principais experiências profissionais exercidas nos últimos 5 (cinco) anos, indicando:
- nome e setor de atividade da empresa;
 - cargo;
 - se a empresa integra o grupo do emissor ou é controlada por acionista do emissor que detenha participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valor mobiliário do emissor;
 - indicar todos os cargos de administração que ocupe em outras sociedades ou organizações do terceiro setor.
33. Informar se possui qualquer condenação criminal, mesmo que não transitada em julgado durante os últimos cinco anos. Se positivo, informe o estágio em que se encontra(m) o(s) processo(s).
34. Informar se possui qualquer condenação em processo administrativo da CVM, do Banco Central do Brasil ou da Superintendência de Seguros Privados durante os últimos cinco anos. Se positivo, informe as penas aplicadas, mesmo que não transitada em julgado, indicando se o(s) processo(s) correspondente(s) está(ão) em recurso no Conselho de Recursos do Sistema Financeiro Nacional.

(continuar no campo F se necessário)

E - DOCUMENTAÇÃO A SER ANEXADA

O indicado está ciente da necessidade de anexar seu currículo e os respectivos documentos que atestam o atendimento dos itens 16, 17, 18 e 19 do presente formulário, quais sejam:

Item	Meio de comprovação
16 e 17 - Formação acadêmica	✓ Cópia dos diplomas de graduação ou dos registros nos respectivos Conselhos Regionais da profissão. ✓ Cópia do certificado de pós-graduação
18 e 19 - Notório conhecimento compatível com o cargo para o qual foi indicado. Exemplos: a) Mestrado ou Doutorado; b) publicações acadêmicas; c) experiência como administrador	✓ Cópia do diploma; ✓ Ato de nomeação e de exoneração, se houver; ✓ Registro em carteira de trabalho; ✓ Declaração da empresa/órgão;

F - ANOTAÇÕES/ESPECIFICAÇÕES - CONTINUAÇÃO

Ciente das possíveis penalidades administrativas, cíveis e penais que eventuais declarações falsas podem acarretar, declaro que não incorro em nenhuma das hipóteses de vedação para ocupação do cargo de administrador da COPASA MG.

Declaro, ainda, a veracidade das informações aqui prestadas e dos documentos apresentados.

Local e data

Assinatura do(a) Indicado(a)

ANEXO II - Formulário de Indicação dos Conselheiros Fiscais**CADASTRO DE INDICADO A CONSELHEIRO(A) FISCAL****Orientações:**

Este formulário deve ser assinado, com rubrica em todas as páginas, digitalizado em arquivo único juntamente com a documentação comprobatória das qualificações informadas nos itens 16 e 17 da seção B.

A - DADOS GERAIS

1. Nome Completo:

2. CPF:

Identidade:

3. Data de nascimento: / /

4. Estado civil:

5. Sexo: ☐ M ☐ F

6. Naturalidade:

7. Endereço residencial:

8. Filiação:

9. Cargo atual:

10. Empresa:

11. Telefone:

Profissional: () -

Pessoal: () -

12. E-mail

Profissional: @

Pessoal: @

13. Empresa para qual foi indicado: ☐ COPASA MG☐ COPANOR**B - REQUISITOS**

14. Possui reputação ilibada?

☐ Sim ☐ Não

15. É residente no Brasil?

☐ Sim ☐ Não

16. Possui diploma de curso superior ou ter exercido, por prazo mínimo de 3 (três) anos, cargo de administrador de empresa ou de conselheiro fiscal?
Especificar:

☐ Sim ☐ Não

17. Qual sua formação acadêmica?

C - VEDAÇÕES

18. É pessoa impedida por lei especial, ou condenada por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos?

☐ Sim ☐ Não

19. É pessoa declarada inabilitada por ato da Comissão de Valores Mobiliários?

☐ Sim ☐ Não

20. Ocupa cargo ou função em sociedade ou entidade que possa ser considerada concorrente da COPASA MG?

☐ Sim ☐ Não

21. Possui situação de conflito de interesses permanente e não administrável com a Companhia, capaz de comprometer sua independência de julgamento ou o adequado exercício das atribuições do cargo?

☐ Sim ☐ Não

22. Tem qualquer condenação criminal durante os últimos 5 anos?

☐ Sim ☐ Não

23. Tem qualquer condenação em processo administrativo da CVM e as penas aplicadas durante os últimos 5 anos?

☐ Sim ☐ Não

24. Tem qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou objeto de decisão final administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer durante os últimos 5 anos?

☐ Sim ☐ Não

D - INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Informações Suplementares Requeridas pela CVM (Resolução CVM nº 80/2022 e Ofício Circular Anual 2023 CVM/SEP)

25. Descreva as principais experiências profissionais exercidas nos últimos 5 (cinco) anos, indicando:

- nome e setor de atividade da empresa;
- cargo;
- se a empresa integra o grupo do emissor ou é controlada por acionista do emissor que detenha participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valor mobiliário do emissor;
- indicar todos os cargos de administração que ocupe em outras sociedades ou organizações do terceiro setor.

26. Informar se possui qualquer condenação criminal, mesmo que não transitada em julgado durante os últimos cinco anos. Se positivo, informe o estágio em que se encontra(m) o(s) processo(s).

27. Informar se possui qualquer condenação em processo administrativo da CVM, do Banco Central do Brasil ou da Superintendência de Seguros Privados durante os últimos cinco anos. Se positivo, informe as penas aplicadas, mesmo que não transitada em julgado, indicando se o(s) processo(s) correspondente(s) está(ão) em recurso no Conselho de Recursos do Sistema Financeiro Nacional.

E - DOCUMENTAÇÃO A SER ANEXADA

O indicado está ciente da necessidade de anexar seu currículo e os respectivos documentos que atestam o atendimento dos itens 16 e 17 do presente formulário, quais sejam:

Item	Meio de comprovação
16 e 17. Formação acadêmica.	✓ Cópia do diploma de graduação ✓ Cópia do certificado de pós-graduação
16 - Experiência profissional:	
3 (três) anos em cargo de Administrador de Empresas	✓ Contrato Social da Empresa; ✓ Ato de nomeação e de exoneração, se houver; ✓ Termo de Posse.
3 (três) anos como Conselheiro Fiscal	✓ Ato de nomeação e de exoneração, se houver; ✓ Declaração da empresa/órgão; ✓ Termo de posse.

F - ANOTAÇÕES/ESPECIFICAÇÕES - CONTINUAÇÃO

Ciente das possíveis penalidades administrativas, cíveis e penais que eventuais declarações falsas podem acarretar, declaro que não incorro em nenhuma das hipóteses de vedação para ocupação do cargo de conselheiro fiscal da COPASA MG.

Declaro, ainda, a veracidade das informações aqui prestadas e dos documentos apresentados.

Local e data

Assinatura do(a) Indicado(a)

ANEXO III - Formulário de Indicação para Membros do COAUDI**CADASTRO DE INDICAÇÃO A MEMBRO DO COAUDI****Orientações:**

Este cadastro deve ser assinado, com rubrica em todas as páginas, digitalizado em arquivo único juntamente com a documentação comprobatória das qualificações informadas nos itens 14, 15, 16 e 29.

A - DADOS GERAIS

1 Nome Completo:

2 CPF: . . . -

Identidade:

3 Data de nascimento: / /

4 Estado civil:

5 Sexo: ☐ M ☐ F

6 Naturalidade:

7 Endereço residencial:

8 Filiação:

9 Cargo atual:

10 Empresa:

11 Telefones

Profissional: () -

Pessoal: () -

12 E-mail

Profissional: @

Pessoal: @

B - REQUISITOS E VEDAÇÕES

13. Possui reputação ilibada?

☐ Sim ☐ Não

14. Tem formação acadêmica compatível com o cargo para o qual foi indicado?

Especificar:

☐ Sim ☐ Não15. Possui conhecimentos básicos ou experiência em auditoria, *compliance*, controles, contabilidade, riscos e afins?

Especificar:

☐ Sim ☐ Não

16. É pessoa impedida por lei especial, ou condenada por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos?

☐ Sim ☐ Não

17. É pessoa declarada inabilitada por ato da Comissão de Valores Mobiliários?

☐ Sim ☐ Não

18. Ocupa cargo ou função em sociedade ou entidade que possa ser considerada concorrente da COPASA MG?

☐ Sim ☐ Não

19. Possui situação de conflito de interesses permanente e não administrável com a Companhia, capaz de comprometer sua independência de julgamento ou o adequado exercício das atribuições do cargo?

☐ Sim ☐ Não

20. Tem qualquer condenação criminal durante os últimos 5 (cinco) anos?

☐ Sim ☐ Não

21. Tem qualquer condenação em processo administrativo da CVM e as penas aplicadas durante os últimos 5 (cinco) anos?

☐ Sim ☐ Não

22. Tem qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou objeto de decisão final administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer durante os últimos 5 anos?

☐ Sim ☐ Não**C – INFORMAÇÕES ADICIONAIS****Crêterios de Independência**

23. Possui qualquer vínculo com a COPASA MG, exceto participação de capital?

☐ Sim ☐ Não

Se sim, especificar:

24. Mantém, nos últimos 3 (três) anos, vínculo de qualquer natureza com a COPASA MG ou seus controladores, que possa vir a comprometer sua independência?

☐ Sim ☐ Não

25. É ou foi, nos últimos 3 (três) anos, empregado ou diretor da COPASA MG ou de sociedade controlada, coligada ou subsidiária da COPASA MG?

☐ Sim ☐ Não

26. É fornecedor ou comprador, direto ou indireto, de serviços ou produtos da COPASA MG, de modo a implicar perda de independência?	☐ Sim ☐ Não
27. É funcionário ou administrador de sociedade ou entidade que esteja oferecendo ou demandando serviços ou produtos à COPASA MG, de modo a implicar perda de independência?	☐ Sim ☐ Não

Informações Suplementares Requeridas pela CVM (Resolução CVM nº 80/2022 e Ofício Circular Anual 2023 CVM/SEP)

28. Descreva as principais experiências profissionais exercidas nos últimos 5 (cinco) anos, indicando: (Resolução CVM nº 80/2022)

- nome e setor de atividade da empresa;
- cargo;
- se a empresa integra o grupo do emissor ou é controlada por acionista do emissor que detenha participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valor mobiliário do emissor;
- indicar todos os cargos de administração que ocupe em outras sociedades ou organizações do terceiro setor.

(continuar no campo E se necessário)

29. Possui reconhecida experiência em assuntos de contabilidade societária?	☐ Sim ☐ Não
Contabilidade societária: (i) conhecimento dos princípios contábeis geralmente aceitos e das demonstrações financeiras; (ii) habilidade para avaliar a aplicação desses princípios em relação às principais estimativas contábeis; (iii) experiência preparando, auditando, analisando ou avaliando demonstrações financeiras que possuam nível de abrangência e complexidade comparáveis aos da COPASA MG; (iv) formação educacional compatível com os conhecimentos de contabilidade societária necessários às atividades do COAUDI; e (v) conhecimento de controles internos e procedimentos de contabilidade societária.	

D - DOCUMENTAÇÃO A SER ANEXADA

O indicado está ciente da necessidade de anexar seu currículo e os respectivos documentos que atestam o atendimento dos itens 14, 15, 16 e 29 do presente formulário, quais sejam:

Item	Meio de comprovação
14 e 15 - Formação acadêmica	✓ Cópia dos diplomas de graduação ou dos registros nos respectivos Conselhos Regionais da profissão. ✓ Cópia do certificado de pós-graduação.
16 - Conhecimentos básicos em auditoria, <i>compliance</i> , controles, contabilidade, riscos e afins ou experiência em tais atividades.	✓ Certificado de conclusão do curso; ✓ Declaração da empresa/órgão; ✓ Registro em carteira de trabalho; ✓ Ato de nomeação e de exoneração, se houver;
29 - Experiência em assuntos de contabilidade societária	✓ Certificado de conclusão do curso; ✓ Declaração da empresa/órgão; ✓ Registro em carteira de trabalho; ✓ Ato de nomeação e de exoneração, se houver;

E - ANOTAÇÕES/ESPECIFICAÇÕES - CONTINUAÇÃO

Ciente das possíveis penalidades administrativas, cíveis e penais que eventuais declarações falsas podem acarretar, declaro que não incorro em nenhuma das hipóteses de vedação para ocupação de cargo no Comitê de Auditoria Estatutário - COAUDI da COPASA MG.

Declaro, ainda, a veracidade das informações aqui prestadas e dos documentos apresentados.

Local e data

Assinatura do(a) Indicado(a)